



**CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**  
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)  
ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, indicar à Excelentíssima Senhora Prefeita Eliana Gonzaga de Jesus que promova articulação institucional e diálogo interfederativo junto ao Governo do Estado da Bahia e ao Governo Federal, com o objetivo de discutir a criação, ampliação ou adequação de mecanismos de tarifa social, redução tarifária, subsídio institucional ou políticas públicas de apoio voltadas às entidades sem fins lucrativos que desenvolvem relevantes serviços de interesse coletivo nas comunidades. A presente indicação visa incluir no debate institucional organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, como:

- templos religiosos de todas as matrizes, crenças, centros espirituais, inclusive povos e comunidades tradicionais de matriz africana e demais denominações religiosas;
- associações comunitárias;
- fundações;
- centros comunitários;
- coletivos culturais;
- instituições filantrópicas;
- entidades assistenciais;
- ONGS;
- instituições culturais e tradicionais;
- espaços de promoção social, educacional, cultural e comunitária.



## **JUSTIFICATIVA**

É de amplo conhecimento que inúmeras instituições sem fins lucrativos exercem papel fundamental na promoção do bem-estar social, da cultura, da assistência comunitária, da proteção social, da valorização da identidade cultural, da promoção da paz social e do fortalecimento dos vínculos comunitários em nosso município.

Muitas dessas entidades desenvolvem atividades permanentes de acolhimento, formação cultural, ações educativas, assistência social, promoção da cidadania, apoio espiritual, proteção de crianças, jovens e idosos, fortalecimento da juventude, combate à vulnerabilidade social e preservação das tradições culturais e religiosas presentes nos territórios.

Entretanto, grande parte dessas instituições enfrenta dificuldades financeiras para manter suas atividades regulares, sobretudo diante dos elevados custos operacionais relacionados ao consumo de energia elétrica, abastecimento de água e serviços de esgotamento sanitário.

Nesse contexto, torna-se necessário abrir um diálogo institucional entre os entes federativos, buscando alternativas juridicamente viáveis e socialmente responsáveis para ampliação de políticas de apoio e proteção institucional destinadas a essas entidades.

A presente indicação não propõe, neste momento, imposição direta de isenção tarifária, mas sim a construção de diálogo técnico e político entre Município, Estado e União para avaliar possibilidades de:

- inclusão dessas instituições em programas de tarifa social;
- criação de mecanismos de redução tarifária parcial;
- implementação de subsídios institucionais;
- criação de programas específicos de apoio às entidades comunitárias sem fins lucrativos;



**CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**  
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)  
ESTADO DA BAHIA

- celebração de convênios e cooperações institucionais;
- construção de políticas públicas de fortalecimento das organizações sociais e comunitárias.

Tal iniciativa reconhece a função pública e social exercida por essas instituições, que muitas vezes atuam diretamente nos territórios onde o poder público possui maior dificuldade de alcance, contribuindo significativamente para o desenvolvimento humano, social, cultural e comunitário da população.

Cumprе destacar que a presente indicação encontra respaldo na própria Lei Orgânica do Município, que reconhece a indicação como instrumento legítimo do processo legislativo municipal, bem como assegura ao Poder Executivo competência para celebrar convênios, acordos e cooperações institucionais com os demais entes federativos e entidades públicas ou privadas, além de estabelecer princípios voltados à modicidade das tarifas e à promoção do interesse público e social. Nesse sentido, a presente proposição busca contribuir institucionalmente para construção de alternativas juridicamente viáveis e socialmente responsáveis voltadas ao fortalecimento das entidades sem fins lucrativos que desempenham relevante função comunitária no município.

Dessa forma, a presente indicação busca fomentar um debate responsável, democrático e institucional acerca da necessidade de fortalecimento das entidades sem fins lucrativos que prestam relevantes serviços de interesse público e coletivo à população.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2026.

Laelson Luis Ferreira Bispo

Vereador autor